

Ano V, v.2 2025 | submissão: 05/10/2025 | aceito: 07/10/2025 | publicação: 09/10/2025

Homicídio em série no Brasil: a necessidade de um enfoque jurídico diferenciado frente a distúrbios mentais

Serial homicide in Brazil: the need for a differentiated legal approach to mental disorders

Bruno Nicolas Montalvan Valdivieso¹

João Pedro Gondim Doce Cordeiro²

Paulo Eduardo da Costa Queiroz³

¹ Acadêmico do curso de Direito pela Faculdade Santa Teresa. Manaus/AM. E-mail: bnicolas.mv@gmail.com

² acadêmicos do curso de Direito pela Faculdade Santa Teresa. Manaus/AM E-mail: jpcordeiro2001@gmail.com

³ Orientador do curso de Direito pela Faculdade Santa Teresa. Manaus/AM. E-mail:

professorpauloqueiroz@gmail.com

RESUMO

O homicídio em série representa um dos maiores desafios do direito penal contemporâneo, especialmente no Brasil, onde ainda não há tipificação legal específica para esse tipo de crime. A análise desenvolvida neste estudo buscou compreender como o ordenamento jurídico brasileiro lida com assassinos em série que apresentam distúrbios mentais, destacando as limitações das normas vigentes e a ausência de um marco regulatório diferenciado. Foram examinadas legislações como o Código Penal, a Lei de Execução Penal, a Constituição Federal e a Lei da Reforma Psiquiátrica, além de projetos de lei recentes, como o PL 1035/2023. A pesquisa, conduzida por meio de revisão de literatura, evidenciou a necessidade de um enfoque jurídico que concilie a proteção da sociedade, o reconhecimento dos direitos fundamentais e a interface com a saúde mental. Conclui-se que o Brasil carece de legislação específica, capaz de alinhar defesa social, medidas de segurança e tratamento adequado aos homicidas em série.

Palavras-chave: homicídio em série. Direito penal. Saúde mental. Imputabilidade. Medidas de segurança.

ABSTRACT

Serial homicide represents one of the greatest challenges of contemporary criminal law, especially in Brazil, where there is still no specific legal classification for this type of crime. The analysis developed in this study sought to understand how the Brazilian legal system deals with serial killers who have mental disorders, highlighting the limitations of the current rules and the absence of a differentiated regulatory framework. Legislation such as the Penal Code, the Penal Execution Law, the Federal Constitution, and the Psychiatric Reform Law were examined, as well as recent bills, such as PL 1035/2023. The research, conducted through a literature review, evidenced the need for a legal approach that reconciles the protection of society, the recognition of fundamental rights, and the interface with mental health. It is concluded that Brazil lacks specific legislation capable of aligning social defense, security measures, and adequate treatment of serial killers.

Keywords: serial homicide. Criminal law. Mental health. Imputability. Security measures.

1. INTRODUÇÃO

A temática dos homicídios em série apresenta-se como um desafio de alta complexidade no âmbito jurídico e social, especialmente quando se considera a interface entre saúde mental, periculosidade e responsabilização penal. O ordenamento jurídico brasileiro ainda não dispõe de uma legislação específica para tratar o fenômeno do serial killer, o que gera lacunas na aplicação da justiça e na proteção social. Ao analisar o tema, torna-se evidente que o sistema penal brasileiro opera sob

conceitos tradicionais de imputabilidade e inimputabilidade, que nem sempre alcançam a peculiaridade dos casos em que distúrbios mentais se aliam a padrões de violência repetitiva e sistemática (Moreira, 2018).

A psicopatia, frequentemente associada a assassinos em série, tem sido objeto de intensos debates entre a psiquiatria forense e o direito penal. Em grande parte dos casos, a psicopatia não é considerada uma doença mental, mas um transtorno de personalidade, o que, na perspectiva jurídica, não assegura a aplicação da inimputabilidade. Esse enquadramento gera controvérsias quanto ao tipo de sanção cabível, já que indivíduos diagnosticados como psicopatas homicidas demonstram ausência de remorso, reincidência e risco social elevado (Bezerra, 2015).

Sob a ótica da psicologia forense, a construção da imputabilidade penal do serial killer precisa ser repensada. A classificação atual, que muitas vezes considera tais indivíduos imputáveis, ignora a gravidade do risco que representam para a sociedade. A literatura aponta que o modelo jurídico vigente não é capaz de oferecer respostas eficazes para esses casos, pois, embora condenados, os assassinos em série permanecem dentro do sistema penitenciário comum, sem acompanhamento adequado, o que aumenta a reincidência e perpetua a insegurança social (Silva, 2023).

Autores que investigam o tratamento penal dos psicopatas homicidas destacam a dificuldade de compatibilizar os conceitos de sanção penal com medidas que efetivamente garantam a proteção social. O direito penal brasileiro, baseado em um modelo retributivo, mostra-se insuficiente quando aplicado a sujeitos de alta periculosidade, que tendem a reincidir mesmo após longos períodos de reclusão. Essa limitação do sistema jurídico evidencia a urgência de discutir mecanismos alternativos, capazes de conjugar punição e afastamento permanente dos indivíduos que demonstram padrões de homicídio em série (Baptista, 2015).

O papel dos hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico é frequentemente apontado como central no debate, visto que representam o espaço institucional destinado àqueles que, por doença mental, são declarados inimputáveis. Contudo, questiona-se se esses locais cumprem, de fato, uma função social preventiva ou se perpetuam um modelo de exclusão, marcado por precariedade estrutural e ausência de políticas de reinserção efetiva (Martinez, 2016).

A análise crítica das práticas dos manicômios judiciais brasileiros reforça a necessidade de repensar o tratamento conferido aos indivíduos com distúrbios mentais que cometeram crimes graves. Estudos recentes mostram que, em muitos casos, esses espaços não oferecem acompanhamento terapêutico adequado, servindo mais como depósitos humanos do que como instituições de recuperação. Essa realidade expõe não apenas a falência do sistema, mas também a contradição entre a teoria da medida de segurança e sua prática cotidiana (Waquim, 2024).

No âmbito da imputabilidade penal, a psicopatia segue como ponto de tensão. Embora o direito penal brasileiro tenda a enquadrar psicopatas como imputáveis, a literatura demonstra que sua

condição psicológica peculiar compromete a capacidade de desenvolver vínculos sociais e de frear impulsos homicidas. Essa situação levanta a questão de se a pena privativa de liberdade é suficiente para neutralizar o risco social, ou se seriam necessárias medidas mais rígidas, voltadas ao afastamento definitivo desses indivíduos do convívio social (Rocha, 2021).

Autores clássicos já apontavam, há décadas, que a doença mental no direito penal brasileiro envolve três conceitos fundamentais: inimputabilidade, irresponsabilidade e periculosidade. Esses elementos estruturam a aplicação das medidas de segurança, mas revelam limitações quando confrontados com a figura do serial killer, que muitas vezes não se enquadra nos critérios de doença mental clássica. A lacuna existente gera insegurança jurídica e abre espaço para discussões sobre a necessidade de criação de uma legislação específica (Peres; Nery Filho, 2002).

Pesquisas mais recentes reforçam a importância de se considerar a presença de transtornos mentais ou de personalidade em casos de crimes violentos, como o matricídio, o parricídio e o filicídio. Esses estudos evidenciam que distúrbios psicológicos desempenham papel relevante na motivação criminosa, influenciando diretamente a avaliação da responsabilidade penal. A análise de casos brasileiros demonstra que a interface entre saúde mental e criminalidade permanece como campo pouco explorado, mas de fundamental relevância para o aprimoramento das práticas jurídicas (Valença et al., 2021).

A literatura jurídica e criminológica converge para a constatação de que o ordenamento jurídico brasileiro não está preparado para lidar com os serial killers. A ausência de um tipo penal específico dificulta a individualização da pena e compromete a adoção de medidas adequadas de proteção social. A questão não é apenas de ordem punitiva, mas também de segurança coletiva, já que a reincidência nesse tipo de criminalidade é estatisticamente elevada e o risco de novos crimes permanece latente (Moreira, 2018).

Essa problemática suscita reflexões sobre a necessidade de reformulação da legislação penal brasileira, incorporando dispositivos específicos que contemplem a gravidade e peculiaridade dos homicídios em série. Ao lado disso, surge a demanda por políticas públicas que integrem a saúde mental e o sistema penal, de forma a tratar o problema em sua complexidade. O debate, portanto, não se limita à esfera acadêmica, mas alcança a vida prática da sociedade, que exige proteção contra agentes de alta periculosidade (Silva, 2023).

O presente estudo tem como tema “Homicídio em Série no Brasil: A Necessidade de um Enfoque Jurídico Diferenciado Frente a Distúrbios Mentais”, buscando contribuir para o debate acerca da necessidade de reformas legislativas que incluam o homicídio em série como categoria penal própria. Pretende-se ainda discutir como o direito pode articular-se à psicologia forense e às políticas de saúde mental para oferecer respostas eficazes ao fenômeno.

Dessa forma, o objetivo geral do artigo é investigar a lacuna existente no ordenamento jurídico

brasileiro em relação ao homicídio em série, analisando a necessidade de um enfoque diferenciado diante de criminosos com distúrbios mentais. Como objetivos específicos, busca-se examinar o tratamento jurídico atual dispensado a psicopatas homicidas, identificar as limitações das medidas de segurança e discutir propostas legislativas que contemplem a gravidade desses crimes. A justificativa do estudo reside na relevância social e jurídica do tema, considerando o risco elevado que tais indivíduos representam e a urgência de repensar o papel do direito penal na proteção da coletividade.

2. METODOLOGIA

O presente estudo foi desenvolvido por meio de uma revisão de literatura narrativa, com o objetivo de identificar, analisar e sintetizar a produção acadêmica, qualitativa e legislativa sobre homicídios em série, imputabilidade penal e distúrbios mentais no contexto brasileiro. Esse tipo de investigação se mostra pertinente para compreender como diferentes autores, áreas do conhecimento e normativas jurídicas vêm abordando a temática, permitindo a construção de uma reflexão crítica acerca das lacunas legislativas e das demandas sociais por maior segurança e proteção coletiva.

Para a seleção do material, foram considerados livros, artigos científicos, teses, dissertações, monografias e relatórios oficiais publicados em português e inglês, entre os anos de 2000 e 2025. Além disso, foram analisados diplomas legais vigentes, como o Código Penal Brasileiro e a Lei da Reforma Psiquiátrica, bem como projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional que tratam da criminalidade violenta e da responsabilização de indivíduos com distúrbios mentais.

As buscas bibliográficas foram realizadas em bases de dados acadêmicas nacionais e internacionais, tais como SciELO, PubMed, Google Scholar e repositórios institucionais de universidades, bem como em portais legislativos oficiais, como o site da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Planalto. Foram utilizados descritores como “homicídio em série”, “serial killer”, “imputabilidade penal”, “psicopatia”, “medidas de segurança” e “doença mental no direito penal”.

Os critérios de inclusão compreenderam obras que abordassem diretamente a imputabilidade penal dos assassinos em série, o papel da psicologia forense na avaliação de transtornos mentais, a aplicação de medidas de segurança e a função jurídico-social dos hospitais de custódia. Também foram incluídos estudos que relacionassem saúde mental e criminalidade violenta, permitindo maior abrangência da análise. Já os critérios de exclusão restringiram-se a produções não científicas, textos opinativos sem fundamentação teórica e documentos desatualizados em relação à legislação vigente.

Após a coleta, o material foi organizado de forma sistemática, priorizando a análise crítica e interpretativa das obras, de modo a evidenciar convergências, divergências e lacunas presentes na literatura. Essa etapa possibilitou construir um panorama sobre como a doutrina, a jurisprudência e a psicologia jurídica compreendem o fenômeno do homicídio em série, com especial atenção à interface entre saúde mental, imputabilidade e segurança pública.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise das normas jurídicas que permeiam a responsabilização penal e a interface com a saúde mental, ao longo das últimas cinco décadas, revela um percurso marcado por avanços, permanências e lacunas significativas no ordenamento jurídico brasileiro. O Código Penal de 1940, ainda vigente, continua sendo o principal instrumento normativo para definir imputabilidade e medidas de segurança, mas sofreu alterações pontuais ao longo do tempo, principalmente com o Pacote Anticrime de 2019. Já a Lei de Execução Penal de 1984 consolidou diretrizes para o cumprimento das penas e das medidas de segurança, fornecendo parâmetros para a custódia e avaliação da periculosidade.

Com a Constituição Federal de 1988, houve a constitucionalização dos direitos fundamentais, incluindo a dignidade da pessoa humana e o devido processo legal, elementos que impactaram diretamente o debate sobre inimputabilidade e tratamento de indivíduos com transtornos mentais em conflito com a lei. A partir de 2001, com a Lei da Reforma Psiquiátrica, intensificou-se a política de desinstitucionalização, privilegiando o cuidado em liberdade, o que gerou tensões quando confrontada com casos de altíssima periculosidade, como homicidas em série.

Nos últimos anos, projetos legislativos como o PL 1035/2023, que propõe a tipificação do homicídio em série no ordenamento penal, ganharam destaque, refletindo uma demanda social por respostas jurídicas mais adequadas frente a crimes de altíssima gravidade. A proposta busca preencher lacunas históricas, trazendo ao debate a necessidade de políticas criminais e de saúde mental específicas para esses casos.

Diante desse contexto, a tabela a seguir apresenta uma comparação extensiva entre as principais normas legais brasileiras dos últimos 50 anos, destacando suas mudanças, impactos práticos e as lacunas ainda existentes quanto ao enfrentamento dos crimes em série. O objetivo é sintetizar de forma clara a evolução legislativa e expor os pontos de convergência e divergência entre os diplomas normativos, permitindo visualizar como a legislação brasileira tem se estruturado – ou deixado de se estruturar – para lidar com o fenômeno do homicídio em série associado a distúrbios mentais.

Tabela 1 – Comparação entre as principais normas legais brasileiras dos últimos 50 anos.

Norma/Instrumento	Ano	Marco Temporal (Últ. 50 Anos)	Tema Central	O Que Mudou	Comparação Com Período Anterior	Impacto Prático	Lacunas (Serial Killers)
-------------------	-----	-------------------------------	--------------	-------------	---------------------------------	-----------------	--------------------------

Decreto-Lei 2.848/1940 – Código Penal (arts. 26, 97, 121)	1940	Base histórica; vigente nos períodos 1975–2025	Imputabilidade de idade; semi/imputabilidade; medidas de segurança; homicídio (art. 121)	Mantido como núcleo. Interpretações e mudanças pontuais por leis posteriores (p.) ex., Lei 13.964/2019 alterou limites de pena e outros pontos.	Antes de 1975: já vigente; pós-1975 consolidou-se como referência para inimputabilidade (art. 26) e medida de segurança (art. 97).	Define quando o doente mental é isento de pena e encaminhado à medida de segurança; não há tipo específico para 'homicídio em série'.	Ausência de tipificação específica; resposta depende da soma de homicídios e avaliação de periculosidade.
Lei 7.210/1984 – Lei de Execução Penal (LEP)	1984	Marco de execução penal (1984–2025)	Execução de penas e medidas de segurança; objetivos de ressocialização e controle da periculosidade	Institucionalizou regras para execução de penas e medidas de segurança; definiu objetivos e fiscalização.	Antes: regime de execução mais fragmentado; após 1984: unificação e diretrizes para cumprimento e avaliação.	Base para custódia e tratamento de inimputáveis; define prazos de reavaliação.	Não trata de serial killers; medidas de segurança focadas no caso individual, sem política específica para crimes seriados.
Constituição Federal de 1988 – art. 5º (direitos fundamentais)	1988	Nova ordem constitucional (1988–2025)	Direitos e garantias; devido processo; dignidade; proteção à vida	Constitucionalizou garantias processuais e materiais; baliza políticas de saúde mental e execução penal sob o prisma de direitos humanos.	Antes: ausência de constituição cidadã; depois: parâmetros de proporcionalidade/humanidade.	Limita respostas meramente segregacionistas; exige proporcionalidade e controle jurisdicional.	Não há diretriz específica para serial killers; há tensão entre defesa social e garantias individuais.
Lei 10.216/2001 – Lei da Reforma Psiquiátrica	2001	Política de saúde mental (2001–2025)	Direitos das pessoas com transtornos mentais; redirecionamento assistencial	Priorização do cuidado em liberdade e serviços comunitários; proteção contra abusos.	Antes: ênfase asilar; depois: desinstitucionalização e CAPS.	Incide sobre medidas de segurança e tratamento do inimputável; pressiona por alternativas a manicômios judiciais.	Dúvida operacional quando há alta periculosidade persistente; tensiona cuidado em liberdade x defesa social.
Lei 13.964/2019 – Pacote Anticrimine	2019	Reformas penais processuais (2019–2025)	Aperfeiçoamentos no CP/CPP/LEP; limites de pena; regime disciplinar	Alterou o art. 75 do CP (tempo máximo de cumprimento), criou figuras e ajustes procedimentais; reforçou a execução.	Antes: arcabouço anterior a 2019; depois: recrudescimento pontual, maior detalhamento processual.	Repercutiu em penas somadas para múltiplos homicídios; reflexo indireto em casos seriados.	Não criou tipo penal específico; não resolveu diretrizes para custódia de longa duração por periculosidade extrema.

Projeto de Lei 1035/2023 – Tipificação de assassino em série	2023	Proposta legislativa (tramitação)	Criação do conceito penal de ‘assassino em série’ (art.) 121, §§)	Propõe definição e elevação, com cumprimento em hospital psiquiátrico/estabelecimento similar.	Antes: ausência de tipo específico; depois (se aprovado): tipificação e execução diferenciada.	Padroniza resposta penal e a execução em contexto de saúde mental; foco em defesa social.	Em discussão quanto à constitucionalidade, critérios diagnósticos e interface com a Lei 10.216/2001.
CPP (Decr.- Lei 3.689/1941) – alterações relevantes (Lei 13.964/2019)	2019	Processo penal (1975–2025)	Procedimentos; juízes das garantias (suspensão); medidas assecuratórias	Revisões procedimentais; reforço a proporcionalidade e controles na investigação e processo.	Antes: regime anterior ao Pacote Anticrime; depois: maior controle de legalidade (ainda em debate).	Incide em persecução de crimes múltiplos; não cria via própria para serial killers.	Processo sem rito especial para crimes seriados; dependência de prova pericial psicológica/psiquiátrica.
Compilações oficiais do CP (Planalto) – texto consolidado	2025	Consolidação	Consulta atualizada de dispositivos (arts. 26, 97, 121, 75 etc.)	Atualizações de redação conforme leis supervenientes.	Facilita leitura consolidada pós-reformas.	Referência para interpretação contemporânea.	Consolidação não supre ausência de tipo específico.
Publicações oficiais – LEP (compilações e guias)	2024	Atualizações e guias	Execução penal; poder disciplina; avaliação periciais	Consolida entendimento prático da execução; atualiza leitura da LEP.	Organiza interpretação contemporânea.	Apoia gestão de medidas de segurança.	Sem protocolo específico para custódia de longo prazo por crimes seriados.
Portal do Ministério da Saúde – legislação de saúde mental	2024	Políticas públicas (2001–2025)	Normas e diretrizes da RAPS; direitos e atenção psicossocial	Consolida links e marcos (Lei 10.216/2001 e atos infralegais).	Maior articulação intersetorial saúde-justiça.	Orientação para tratamento e cuidado em liberdade.	Diretrizes gerais não resolvem casos de altíssima periculosidade persistente.
Notícia Câmara dos Deputados – síntese do PL 1035/2023	2023	Divulgação legislativa	Pena mínima em hospital psiquiátrico; definição legal de serial killer	Propõe execução em hospital/estabelecimento similar por longo período.	Ausência de previsão expressa.	Sinaliza orientação de defesa social.	Tramitação; controle de constitucionalidade; critérios periciais.

Fonte: Os autores (2025).

A tabela exposta permite visualizar, de forma estruturada, a evolução normativa brasileira relacionada ao homicídio, imputabilidade e saúde mental, com ênfase nos últimos cinquenta anos. A coluna “Norma/Instrumento” identifica os principais diplomas legais ou projetos legislativos analisados, evidenciando que o núcleo do ordenamento ainda se concentra no Código Penal de 1940,

mas é constantemente reinterpretado por leis posteriores, pela Constituição de 1988 e por normas de saúde mental, como a Lei 10.216/2001.

A coluna “Ano” reforça a cronologia de cada marco normativo, permitindo compreender a temporalidade dos avanços legislativos. Nota-se que, embora tenhamos um intervalo de meio século, poucos instrumentos alteraram substancialmente a forma como o ordenamento lida com indivíduos de altíssima periculosidade, revelando certa estagnação legislativa no tema.

Já a coluna “Marco temporal (últ. 50 anos)” apresenta o período de vigência e relevância prática das normas, situando-as dentro do recorte temporal proposto. Essa perspectiva mostra que, mesmo após a redemocratização e a consolidação da Constituição de 1988, as mudanças relacionadas à imputabilidade e às medidas de segurança foram pontuais e não criaram categorias específicas para homicídios em série.

Na coluna “Tema central”, destacam-se os eixos principais de cada norma, desde a definição de inimputabilidade penal até a política de saúde mental e as tentativas recentes de tipificação do serial killer. Esse panorama deixa claro que há um esforço em integrar dimensões jurídicas e psiquiátricas, mas sem articulação suficiente para casos excepcionais de crimes seriados.

A coluna “O que mudou” sintetiza as inovações trazidas por cada dispositivo. Observa-se que, enquanto a Lei da Reforma Psiquiátrica transformou o modelo assistencial, o Pacote Anticrime endureceu a execução penal, e o PL 1035/2023 representa a primeira tentativa explícita de criar um tipo penal para assassinos em série. Cada mudança aponta para diferentes caminhos, nem sempre convergentes, na resposta social e jurídica.

A coluna “Comparação com período anterior” oferece um olhar histórico, permitindo visualizar rupturas e continuidades. Fica evidente que muitas das transformações foram incrementais, sem grandes avanços na construção de um marco normativo específico para serial killers, mantendo-se a dependência de dispositivos genéricos aplicados a homicídios comuns.

Na coluna “Impacto prático”, percebe-se como cada norma repercutiu na realidade do sistema penal e de saúde. Enquanto a Constituição trouxe garantias de direitos fundamentais, a LEP de 1984 estabeleceu procedimentos para custódia e tratamento, mas ainda há fragilidade na execução das medidas de segurança, sobretudo quando a periculosidade é permanente.

Por sua vez, a coluna “Lacunas (serial killers)” revela o ponto central da discussão: a ausência de dispositivos específicos para lidar com a figura do homicida em série. Essa lacuna reforça a necessidade de tipificação legal própria, uma vez que o ordenamento atual trata esses casos apenas como somatória de homicídios, ignorando a gravidade diferenciada do fenômeno.

Por fim, a coluna “Link” garante acesso às versões oficiais dos diplomas legais e projetos legislativos, assegurando transparência e verificabilidade das informações. Além de permitir a consulta direta às fontes primárias, essa referência fortalece a confiabilidade da análise realizada.

Assim, a interpretação da tabela demonstra que, embora existam avanços pontuais, o Brasil ainda carece de uma legislação capaz de conciliar garantias constitucionais, saúde mental e defesa social, de modo a oferecer respostas adequadas frente ao homicídio em série. A construção de um marco jurídico específico se mostra imprescindível para suprir lacunas históricas e assegurar maior proteção coletiva.

CONCLUSÃO

O presente estudo evidenciou que o homicídio em série permanece como um desafio jurídico, social e psicológico no Brasil. Apesar de avanços na legislação penal e nas políticas de saúde mental, ainda não existe um tipo penal específico que contemple a complexidade desse fenômeno, o que limita a capacidade do sistema jurídico de oferecer respostas adequadas diante da alta periculosidade desses indivíduos.

A análise mostrou que a legislação vigente se apoia em dispositivos gerais do Código Penal e da Lei de Execução Penal, sem mecanismos capazes de distinguir o homicídio em série de outros crimes dolosos contra a vida. Essa ausência de tipificação específica contribui para que casos de extrema gravidade sejam tratados sob parâmetros comuns, sem reconhecer a reincidência sistemática como elemento diferenciador.

Ao mesmo tempo, o ordenamento jurídico enfrenta tensões entre a necessidade de proteção da coletividade e a garantia dos direitos fundamentais. Esse dilema se acentua nos casos em que o homicida em série apresenta distúrbios mentais ou traços psicopáticos, exigindo a articulação entre saúde mental e sistema penal de forma equilibrada e eficaz.

O debate sobre imputabilidade e medidas de segurança mostrou-se central, revelando que os instrumentos jurídicos atuais ainda se apoiam em modelos tradicionais, muitas vezes insuficientes para neutralizar a ameaça representada por indivíduos que não demonstram capacidade de reintegração social. Tal situação reforça a necessidade de repensar as práticas institucionais e os espaços de custódia destinados a esses sujeitos.

O estudo também destacou a importância de projetos legislativos recentes que buscam tipificar o homicídio em série, representando uma tentativa de adequar o direito penal brasileiro às novas demandas sociais. Essas propostas, embora ainda em tramitação, revelam o reconhecimento da gravidade do tema e apontam para a urgência de um marco normativo que assegure tanto a responsabilização penal quanto a defesa social.

Em síntese, os resultados obtidos permitem concluir que há um caminho a ser percorrido na construção de um enfoque jurídico diferenciado para os homicídios em série. A integração entre direito, psicologia forense e políticas públicas de saúde mental é essencial para enfrentar o problema em sua totalidade, sem reduzir a questão apenas à punição, mas também considerando medidas

preventivas e protetivas.

Por fim, reafirma-se que a elaboração de uma legislação específica é uma necessidade inadiável, não apenas para suprir lacunas jurídicas, mas também para garantir maior segurança coletiva e oferecer respostas proporcionais à gravidade desse tipo de criminalidade. O fortalecimento do debate interdisciplinar e a revisão crítica das práticas existentes representam passos fundamentais para a evolução do sistema jurídico brasileiro frente a este desafio.

REFERÊNCIAS

BAPTISTA, Victor Wakim. Assassinos em série: o tratamento concedido aos psicopatas homicidas pelo sistema penal brasileiro. 2015.

BEZERRA, Ricardo Rodolfo Rios. Psicopata homicida: um enfoque psico-jurídico em face do direito penal brasileiro por meio de estudos de caso. 2015.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial da União, Brasília, 5 out. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 set. 2025.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm. Acesso em: 20 set. 2025.

BRASIL. Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Código de Processo Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 13 out. 1941. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm. Acesso em: 20 set. 2025.

BRASIL. Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Diário Oficial da União, Brasília, 9 abr. 2001. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110216.htm. Acesso em: 20 set. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União, Brasília, 7 jul. 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm. Acesso em: 20 set. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019. Aperfeiçoa a legislação penal e processual penal (Pacote Anticrime). Diário Oficial da União, Brasília, 24 dez. 2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/113964.htm. Acesso em: 20 set. 2025.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Diário Oficial da União, Brasília, 13 jul. 1984. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm. Acesso em: 20 set. 2025.

BRASIL. Projeto de Lei nº 1.035, de 2023. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para dispor sobre o crime de homicídio em série. Câmara dos Deputados, Brasília, 2023. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2350865>. Acesso em: 20 set.



2025.

MARTÍNEZ, Lucas Rosado. Entre SER E DEVER-SER: A função jurídico-social dos hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico no Brasil contemporâneo. 2016.

MOREIRA, Gabriella Fragoso de Freitas. O ordenamento jurídico brasileiro e os serial killers: Uma análise acerca da imputabilidade penal dos assassinos em série. 2018.

PERES, M. F., & NERY FILHO, A. A doença mental no direito penal brasileiro: inimputabilidade, irresponsabilidade, periculosidade e medida de segurança [Mental illness in Brazilian penal law: legal irresponsibility, potentiality for danger/aggressiveness and safety policies]. História, ciências, saúde -- Manguinhos, n. 9, v. 2, pp. 335–355. 2002.

ROCHA, Stéfane Alves. A psicopatia no âmbito criminal brasileiro: uma discussão sobre a imputabilidade penal do psicopata e sanções adequadas. 2021.

SILVA, Suzana Pinto Ferreira de Moraes da. Construção da imputabilidade penal do serial killer no ordenamento jurídico brasileiro à luz da psicologia forense. 2023.

VALENÇA, A.M., et al. Matricide, parricide, and filicide: Are major mental disorders or personality disorders involved? Assessment of criminal responsibility in Brazilian cases. J Forensic Sci, n. 66, pp. 2048-2053. 2021.

WAQUIM, Stefany Marques. Loucos por justiça: análise crítica das práticas de tratamento nos manicômios judiciais brasileiros. 2024.